



APENSADOS

CÂMARA DOS DEPUTADOS

AUTOR:

(DA SRA. NAIR XAVIER LOBO)

Nº DE ORIGEM:

EMENTA:

Dispõe sobre a restituição, pelas administradoras de consórcio, das importâncias pagas por consorciado.

DESPACHO:

30/08/2001 - (APENSE-SE AO PROJETO DE LEI Nº 3.583, DE 1989)

ENCAMINHAMENTO INICIAL:

AO ARQUIVO, EM 11/10/01

REGIME DE TRAMITAÇÃO

ORDINÁRIA

COMISSÃO	DATA/ENTRADA
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /

PRAZO DE EMENDAS

COMISSÃO

INÍCIO

TÉRMINO

	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /

DISTRIBUIÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO / VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 5.229, DE 2001
(DA SRA. NAIR XAVIER LOBO)



Dispõe sobre a restituição, pelas administradoras de consórcio, das importâncias pagas por consorciado.

(APENSE-SE AO PROJETO DE LEI Nº 3.583, DE 1989)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As administradoras de consórcio restituirão ao consorciado que resilir o contrato de participação em grupo de consórcio as importâncias pagas ao fundo comum, com base no valor do bem ou do serviço apurado na data da formalização da desistência, em até trinta dias contados a partir desta formalização.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Desde a década de sessenta, os consórcios atuam no País sem que haja lei que regule a restituição das parcelas pagas pelos participantes que se retiram do grupo. O projeto de lei que ora apresentamos tem como alvo proteger essas pessoas, pois, segundo as normas vigentes estabelecidas pelo



CÂMARA DOS DEPUTADOS



Banco Central do Brasil, têm que esperar até o encerramento do grupo parta que possa reaver o que pagaram.

Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, 28 de 08 de 2001 .

Nair Xavier Lobo
Deputada Nair Xavier Lobo



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PL 5229/01

Apense-se ao PL 3583/89.
(Ordinária - Art. 151, III, RICD)

Em 30 / 08 / 01


AÉCIO NEVES
Presidente



Documento : PL.052292001 - 1

RECIBO DE PROJETO DE LEI
APRESENTADO EM PLENÁRIO PELA DEPUTADA
NAIR XAVIER LOBO

Data de Recebimento: **28/08/2001**

Hora de recebimento: **18:36**

Cód. Arquivo Inteiro
Teor: **005081-4 (DOC23284).**